



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 64/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5145/2025

TODAS AS COTAÇÕES DE PREÇOS, ORÇAMENTOS, VALORES PRÉVIOS E CÁLCULOS DE MÉDIA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SETOR QUE OS EFETUOU, NÃO CABENDO ASSIM QUALQUER RESPONSABILIDADE AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) E À EQUIPE DE APOIO COM RELAÇÃO AOS MESMOS.

**PREÂMBULO:** A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.394.805/0001-18, com sede à Avenida João Pessoa, nº. 4478, Centro, Rolim de Moura - RO, através do Pregoeiro/Assessor de Agente Público de Contratações designado pela Portaria nº 055/2024 datado de 09 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando à **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP** o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Lei Complementar Federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 5981/2023, Decreto Municipal nº 6160/2023 alterado pelo Decreto Municipal 6309/2023, Decreto Municipal nº 5.613/2022, Instrução Normativa Municipal 003/2023 e 004/2023 e demais legislações aplicáveis.

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

Com fundamento no inciso I, § 1º, artigo 1º, da Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), estabelecidas no âmbito local.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas;

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão

do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.transparência.rolimdemoura.ro.gov.br/](http://www.transparência.rolimdemoura.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 2512-6500 opção 2 ou pelo e-mail: [provedor@licitanet.com.br](mailto:provedor@licitanet.com.br).

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES PREVISTOS NA TABELA COMPLEMENTAR E SIGTAP/SUS, ATENDENDO EXCLUSIVAMENTE AOS EXAMES NÃO REALIZADOS PELA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL E ESTADUAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida e adjudicada por itens, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS**

2.1 A sessão de abertura deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 21/10/2025**

**HORÁRIO: às 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL: GILDO LIMANA**

**CÓD. UASG: 453178; LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).**

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, com o seguinte endereço na Web: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O impedimento de que trata o item 5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2 e 5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13 O disposto nos itens 5.2 e 5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15 A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13.1 O desconto apresentado na proposta acompanhará todo o procedimento licitatório e contratual, inclusive em casos de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do ITEM;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Modelo:

- Para melhor análise da PROPOSTA FINAL, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”

- Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra SERVIÇOS no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;

6.1.4 Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ITEM 6.9.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Rolim de Moura e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.12 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances estará disponível no site <https://licitanet.com.br/> ;

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O Município de Rolim de Moura adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 min. (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

7.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim o prazo.

7.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com O ITEM 5.6 deste edital.

8.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

### **8.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

8.9.1 contiver vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.7 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.8 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.9 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do OBJETO, o pregoeiro poderá SOLICITAR EM QUALQUER FASE, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

8.9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos previstos nos itens 9.19, 9.20, 9.21 e 9.22 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es), com prazo de 2 (duas) horas. A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua desclassificação.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, é facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

9.9.2 Na hipótese de a Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.10 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

9.14 somente será admitida a inclusão de documento novo em sede de diligência, quando se destinar unicamente a esclarecer e complementar a instrução processual.

9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

## **9.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.19.1 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.19.2 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.

9.19.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.19.4 Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.19.5 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

9.19.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.19.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

## **9.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA**

9.20.1 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

9.20.2 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

9.20.3 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

9.20.4 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

9.20.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.20.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.7 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.20.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9.21 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.21.1 A empresa deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove aptidão para o fornecimento de serviços similares ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Tal documentação segue decisão do TCU em sede Acórdão onde afirma ser suficiente que a empresa licitante comprove a realização do serviço pelo menos uma vez, vejamos:

“TCU Acórdão 571/2006 2ª. Câmara (...) e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião”.

**9.21.2 A comprovação de aptidão para desempenho de atividades objeto desta licitação será feita através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que somados ou individualmente demonstrem ter executado no mínimo o equivalente a 40% do valor médio mensal de exames laboratoriais a serem contratados.**

9.21.3 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - CRF - Conselho Estadual de Farmácia OU CRBM - Conselho Regional de Biomedicina OU CRM - Conselho Regional de Medicina;

9.21.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES, como Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia Clínica;

9.21.5. Documento que comprove a vinculação do profissional responsável técnico à proponente;

9.21.6. Certificado de participação em pelo menos um Programa de Controle de Qualidade Externo atendendo a RDC 302/2005 da ANVISA.

9.21.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA n° 306 de 07/12/2004.

9.21.8. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) programas estabelecidos pelas NR-7 e NR-9, Anexo I da NR 28, respectivamente, que visam promover e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores em decorrência dos riscos (físicos e ambientais) existentes nos ambientes de trabalho.

9.21.9. Apresentar Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno de Qualidade, conforme determina CVS-1 de 18 de janeiro de 2000, da ANVISA

9.21.10. Registro do Responsável Técnico pelo Laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva; e) Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s), em uma das seguintes formas: - Profissional empregado da empresa: cópia do registro em carteira de trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto à Delegacia Regional do Trabalho; - Profissional sócio/diretor/proprietário: cópia do contrato social e suas modificações em vigor; - Profissional Autônomo: que presta serviço à empresa, mediante contrato de prestação de serviço: cópia do contrato em vigor.

9.21.11. Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018 e suas atualizações.

9.21.12. Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo município local da sede da licitante, do ano em exercício ou órgão equivalente competente.

10.17.13. Alvará de Funcionamento expedido pelo município local da sede da licitante, do ano em exercício.

#### **9.21.14 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

9.21.14.1 Registro do Responsável Técnico na entidade profissional competente - CRF - Conselho Estadual de Farmácia OU CRBM - Conselho Regional de Biomedicina OU CRM - Conselho Regional de Medicina;

9.21.14.2 Diploma do profissional responsável técnico com habilitação em Análises Clínicas (no caso de Farmacêutico);

9.21.14.3 Carteira de Registro Profissional do Responsável Técnico.

### **9.22 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

9.22. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

9.22.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

9.22.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

### **9.23 DAS DECLARAÇÕES**

9.23.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

9.23.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.23.3 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

9.23.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

9.23.5 Declaração de Habilidade e Elaboração Independente de Proposta.

9.23.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.23.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.23.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### **10.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.**

10.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1.4 . Multa:

11.1.4.1 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.4.2 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.1.4.3 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.1.4.4 As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.

11.1.4.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).

11.1.4.6 Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.1.6 As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.8 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.11 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.12 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.13 As peculiaridades do caso concreto;

11.1.14 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 15.1.15 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.1.15 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

11.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4 Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

#### **13.1 DA CONTRATADA:**

13.1.1 Conforme disposições constantes no item 13 do Termo de Referência (ANEXO I);

#### **13.2 DA CONTRATANTE:**

13.2.1 Conforme disposições constantes no item 12 do Termo de Referência (ANEXO I);

### **14 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. Conforme disposições constantes no item 7 do Termo de Referência (ANEXO I);

### **15 DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

15.1 Conforme disposições constantes no item 8 do Termo de Referência (ANEXO I);

#### **15.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.2.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

15.2.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1 deste termo.

15.2.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

#### **15.3. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.3.1. A fiscalização da contratação decorrente caberá ao departamento atendido, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

#### **15.4. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.4.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

#### **15.4.2. A extinção do contrato poderá ser:**

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

### **15.5 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

15.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. DO PAGAMENTO**

16.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADO.

16.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.4. O pagamento será realizado mensalmente, em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apuração e comprovação dos serviços prestados, acompanhado pelo respectivo documento fiscal.

16.1.5. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.

16.1.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **16.2. DA LIQUIDAÇÃO**

16.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

16.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

## **17 DO REAJUSTE DE PREÇO**

17.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.1.2 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPCA/IBGE), em conformidade com os estabelecidos no Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.3. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou <https://www.rolimdemoura.ro.gov.br> na aba licitações.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência;
ANEXO II	Quadro de detalhamento de itens
ANEXO III	Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
ANEXO IV	Modelo da proposta
ANEXO V	Modelo de declaração que não emprega menor
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa ou EPP
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente
ANEXO VIII	Modelo de declaração de habilitação e elaboração independente de proposta
ANEXO IX	Minuta de contrato

Rolim de Moura/RO, 26 de setembro 2025.

**EDNEI RANZULA DA SILVA**  
Chefe do Setor de Compras e Licitações  
Portaria 113/2023

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

*Lei Federal nº 14.133/2021.*

#### 1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo coleta, transporte, processamento, análise e emissão de laudos dos exames, conforme demanda apresentada pelas unidades de saúde do Município de Rolim de Moura.

1.2. A execução deverá atender rigorosamente aos parâmetros técnicos e sanitários exigidos pelos órgãos competentes, obedecendo aos valores de referência previstos na Tabela SIGTAP/SUS, com aplicação do respectivo desconto ofertado, de modo a garantir economicidade, eficiência e vantajosidade à Administração Pública.

1.3. A empresa contratada será responsável por disponibilizar estrutura adequada para coleta de material biológico, assegurar logística apropriada para o transporte das amostras, manter equipamentos devidamente calibrados e válidos, fornecer profissionais habilitados para execução das análises e disponibilizar resultados em plataforma informatizada integrada aos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como em meio físico quando solicitado.

1.4. O objeto inclui ainda a obrigação de manter a rastreabilidade das amostras, o cumprimento das normas de biossegurança e de descarte de resíduos, bem como a observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, as resoluções da ANVISA e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

#### 2.0 DO OBJETO

2.1 Para futuro e eventual contratação, está a baixo uma tabela conforme especificações e valores e porcentagem que estão descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESCONTO MÉDIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES PREVISTOS NA TABELA COMPLEMENTAR E SIGTAP/SUS, ATENDENDO EXCLUSIVAMENTE AOS EXAMES NÃO REALIZADOS PELA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL E ESTADUAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.	SERV	01	0,01%

**VALOR ESTIMADO ANUAL É DE R\$ 1.600.000,00  
A EXECUÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANEXA AOS AUTOS.**

### **3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de análises clínicas laboratoriais fundamenta-se na necessidade de garantir o atendimento integral e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Rolim de Moura, em conformidade com os princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990).

3.2. Apesar dos esforços da rede própria municipal e do apoio do Estado, a capacidade instalada atualmente é insuficiente para atender à demanda crescente por exames laboratoriais, especialmente diante da ampliação dos serviços de saúde municipais, como a futura implantação de 10 leitos de UTI e o incremento das cirurgias eletivas e de urgência. Tais fatores elevam substancialmente a necessidade de exames de apoio diagnóstico, fundamentais para monitoramento clínico, acompanhamento de pacientes críticos e definição de condutas médicas seguras.

3.3. Registra-se, ainda, o aumento sazonal da demanda, decorrente da elevação da incidência de doenças respiratórias, infectocontagiosas e crônicas no período chuvoso, bem como o impacto do crescimento populacional e o fortalecimento das ações de rastreamento e prevenção na Atenção Primária. Esses elementos justificam o aumento significativo no valor estimado da contratação em relação a exercícios anteriores, tornando imperativo assegurar a continuidade e a integralidade da assistência laboratorial.

3.4. Ademais, a adoção da Tabela SIGTAP/SUS como referência para precificação, com aplicação de desconto percentual, promove economicidade, padronização e transparência nos gastos públicos, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de eficiência da Administração Pública.

3.5. Diante do exposto, a contratação revela-se indispensável para a manutenção e melhoria dos indicadores de saúde, garantindo acesso oportuno e qualificado aos serviços de apoio diagnóstico, prevenindo desassistência e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde no município.

### **4.0 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE**

4.1. A contratação dos serviços de análises clínicas laboratoriais se justifica pela necessidade de garantir a integralidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Rolim de Moura, assegurando diagnósticos oportunos e precisos, essenciais para definição de condutas médicas, monitoramento terapêutico, prevenção de agravos e melhoria dos indicadores de saúde pública.

4.2. A rede própria municipal e o apoio do Estado não dispõem de capacidade técnica e operacional para atender de forma plena à demanda existente, especialmente diante da ampliação dos serviços de saúde, que inclui a implantação de 10 leitos de UTI e a realização de cirurgias eletivas e de urgência, fatores que demandam um volume expressivo de exames laboratoriais para acompanhamento contínuo dos pacientes.

4.3. Para a definição do quantitativo, foi realizada análise de consumo dos últimos exercícios e projeções considerando o aumento populacional, o período sazonal com maior incidência de doenças respiratórias e infectocontagiosas, e o fortalecimento das ações de rastreamento e prevenção realizadas pela Atenção Primária. Atualmente, registra-se uma média de 3.700 atendimentos mensais, com cerca de 10 exames por paciente, o que representa aproximadamente 37.000 exames por mês e 444.000 exames anuais.

4.4. A contratação por demanda, com quantitativo estimado, assegura economicidade e previsibilidade orçamentária, evitando desassistência ou ociosidade contratual. A execução será realizada conforme necessidade apresentada pelas unidades de saúde, em conformidade com a relação de exames anexa aos autos, garantindo adequação às necessidades reais da população e uso eficiente dos recursos públicos.

4.5. A futura empresa irá prestar o serviço para os seguintes tipos de exames da Tabela complementar e Sigtap/sus.

4.5.1. Exames contemplados na tabela complementar e sigtap/sus com os valores da tabela SIGTAP/SUS:

<b>FORMA DE ORGANIZAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTO</b>	<b>TABELA SUS</b>
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.002-3 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.003-1 - DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 15,65
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.004-0 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.005-8 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.006-6 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.007-4 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.008-2 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	R\$ 3,68
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
01 - Exames bioquímicos	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51

bioquimicos		
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51

01 - Exames bioquimicos	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )	R\$ 15,65
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO(BNP ENTPROBNP)	R\$ 27,00
02 - Exames hematologicos e hemostasia	02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48

02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.005-3 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.011-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61

02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINAR FETAL	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	R\$ 1,53
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11

hemostasia		
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	DER\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	DER\$ 4,11
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	DER\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	DER\$ 12,00
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA FUNCIONAL	CR\$ 75,00
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA FUNCIONAL	SR\$ 125,00
02 - Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00
03 - Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
03 - Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	SR\$ 15,00
03 - Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS TOTAIS	TR\$ 15,00
03 - Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.004-0 - DETECCÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	SR\$ 65,00
03 - Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.005-9 - DETECCÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	DAR\$ 96,00
03 - Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	DER\$ 9,25
03 - Exames Sorológicos e imunológicos	02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
03 - Exames Sorológicos	02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	DER\$ 9,25

imunologicos		
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENOS PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.021-0 - GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2(ELISA)	R\$ 10,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
03 - Exames Sorologicos	02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16

imunológicos		
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI BRUCELAS	R\$ 3,70
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CISTICERCO	R\$ 5,83
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	R\$ 10,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI EQUINOCOS	R\$ 9,25
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESPERMATOZOÍDES	R\$ 9,70
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI FIGADO	R\$ 10,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI GLOMERULO	R\$ 10,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI INSULINA	R\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI LISTERIA	R\$ 5,50
03 - Exames Sorológicos	02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS	R\$ 17,16

imunológicos	ANTIMICROSSOMAS	
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS e ANTIMITOCONDRIA	RS\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS e ANTIMUSCULO ESTRIADO	RS\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS e ANTIMUSCULO LISO	RS\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS e ANTINUCLEO	RS\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS e ANTIPARIETAIS	RS\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS e ANTIPLASMODIOS	RS\$ 10,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS e ANTITIREOGLOBULINA	RS\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	RS\$ 18,55
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	RS\$ 18,55
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA HISTOPLASMA	RS\$ 7,78
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	RS\$ 9,71
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	RS\$ 18,55
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	RS\$ 18,55
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	RS\$ 9,25
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS e CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	RS\$ 4,10
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS e/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	RS\$ 18,55
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS e IERS e ANTICLAMIDIA	RS\$ 17,16
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS e HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	RS\$ 2,83
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS e IGGR e ANTICITOMEGALOVIRUS	RS\$ 11,00
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS e IGGR e ANTILEISHMANIAS	RS\$ 9,25
03 - Exames Sorológicos imunológicos	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS e IGGR e ANTITOXOPLASMA	RS\$ 16,97
03 - Exames Sorológicos	02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS e IGGR e ANTITRYPANOSOMA CRUZI	RS\$ 9,25

imunologicos		
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC TOTAL)	R\$ 18,55
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,55
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENOS CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
03 Sorologicos imunologicos	Exames e 02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
03 Sorologicos	Exames e 02.02.03.099-7 - DETECCÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00

imunologicos		
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDES (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.102-0 - PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMAS CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35
03 - Exames Sorologicos	02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA	R\$ 80,00

imunologicos	DOENÇA DE GAUCHERI	
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.126-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
03 - Exames Sorologicos Imunologicos	02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINURIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20
03 - Exames Sorologicos imunologicos	02.02.03.132-2 - DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.001-1 - DOSAGEM ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
04 - Exames Coprologicos	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65

04 - Exames Coprológicos	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
04 - Exames Coprológicos	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.007-6 - IDENTIFICACÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINAR DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO- DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES DE KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36

Uroanalise	URINA	
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
05 - Exame de Uroanalise	02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
06 - Exames hormonais	02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
06 - Exames hormonais	02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54
06 - Exames hormonais	02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
06 - Exames hormonais	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
06 - Exames hormonais	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
06 - Exames hormonais	02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
06 - Exames hormonais	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
06 - Exames hormonais	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
06 - Exames hormonais	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
06 - Exames hormonais	02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
06 - Exames hormonais	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
06 - Exames hormonais	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
06 - Exames hormonais	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
06 - Exames hormonais	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
06 - Exames hormonais	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
06 - Exames hormonais	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
06 - Exames hormonais	02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
06 - Exames hormonais	02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
06 - Exames hormonais	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15

hormonais			
06 - Exames hormonais	02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE TRANSPORTADORA DE TIROXINA	GLOBULINAR	R\$ 15,35
06 - Exames hormonais	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		R\$ 7,85
06 - Exames hormonais	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	DE	R\$ 10,21
06 - Exames hormonais	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)		R\$ 7,89
06 - Exames hormonais	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)		R\$ 8,97
06 - Exames hormonais	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		R\$ 8,96
06 - Exames hormonais	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA		R\$ 10,17
06 - Exames hormonais	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO		R\$ 43,13
06 - Exames hormonais	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C		R\$ 15,35
06 - Exames hormonais	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA		R\$ 10,22
06 - Exames hormonais	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA		R\$ 10,15
06 - Exames hormonais	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA		R\$ 13,19
06 - Exames hormonais	02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA (IGF1)	CR	R\$ 15,35
06 - Exames hormonais	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA(DHEAS)	DE	R\$ 13,11
06 - Exames hormonais	02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA		R\$ 10,43
06 - Exames hormonais	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	AR	R\$ 13,11
06 - Exames hormonais	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		R\$ 15,35
06 - Exames hormonais	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		R\$ 8,76
06 - Exames hormonais	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	AR	R\$ 11,60
06 - Exames hormonais	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	AR	R\$ 8,71
06 - Exames hormonais	02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	AR	R\$ 12,01
06 - Exames hormonais	02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	AR	R\$ 12,01
06 - Exames hormonais	02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH COM AGONISTA GNRH	OUR	R\$ 12,01
06 - Exames hormonais	02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	SR	R\$ 12,01
06 - Exames hormonais	02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	OR	R\$ 12,01
06 - Exames hormonais	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH	HR	R\$ 12,01

hormonais	APOS GLICOSE	
06 - Exames hormonais	02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DOR\$ 8,43 DIABETES INSIPIDUS	
06 - Exames hormonais	02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/R\$ 13,33 CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/R\$ 13,33 MICOBACTERIAS	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR\$ 4,20 TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR\$ 4,20 (HANSENIASE)	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR\$ 4,20 TUBERCULOS (CONTROLE)	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/R\$ 5,62 IDENTIFICACAO	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-R\$ 5,62 PASTEURIZAÇÃO)	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.011-0 - CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIASR\$ 10,25 ANAEROBICAS	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DER\$ 4,19 FUNGOS	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO AR\$ 2,80 FRESCO (DIRETO)	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	R\$ 11,49
08 Examesmicrobiologicos	02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADAR\$ 5,63 DE MICROORGANISMOS	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.017-0 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINIR\$ 4,33	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOSR\$ 4,33 BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUSR\$ 2,80 DUCREY	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTERR\$ 4,33 PYLORI	
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
08 - Exames microbiologicos	02.02.08.023-4 - PESQUISA DE TREPONEMAR\$ 5,04 PALLIDUM	
08 - Exames	02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DAR\$ 5,62	

microbiológicos	PRESENÇA DE MICRO- ORGANISMOS COLIFORMES	
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.001-9 - ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA	R\$ 5,79
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA	R\$ 5,79

outros líquidos biológicos		
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 9,70
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
09 - Exames em outros Líquidos biológicos	02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
09 - Exames em outros Líquidos biológicos	02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.001-0 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.002-8 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00

11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.003-6 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXIPROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.012-5 - DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.013-3 - DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
11 - Exames para triagem neonatal	02.02.11.015-0 - PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,19
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79

12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI DFRACO)	R\$ 1,37
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
12 - Exames imunohematologicos	02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
01 - Exames citopatologicos	02.03.01.001-9 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
01 - Exames citopatologicos	02.03.01.002-7 - EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	R\$ 20,96
01 - Exames citopatologicos	02.03.01.003-5 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 20,96
01 - Exames citopatologicos	02.03.01.004-3 - EXAME CITOPATOLOGICO MAMA	R\$ 35,34
01 - Exames citopatologicos	02.03.01.007-8 - CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 17,63
01 - Exames citopatologicos	02.03.01.008-6 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 14,37
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratorio	02.14.01.004-0 - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO	R\$ 1,00
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratorio	02.14.01.005-8 - TESTE RÁPIDO PARA DETECCÃO DE INFECÇÃO PELO HIV	R\$ 1,00
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratorio	02.14.01.007-4 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R\$ 1,00

5.10. Exames com os valores da tabela complementar não contemplados da tabela SIGTAP/SUS:

FORMA DE ORGANIZAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EXAME	TAB.COMPLEMENTAR
01 - Exames bioquimicos	02.02.01.024-4 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	R\$ 17,67
02 - Exames hematologicos e hemostasia	02.02.02.045-2 - PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESSA E ESFREGAÇO	R\$ 3,92
02 - Exames hematologicos e hemostasia	02.02.02.047-9 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ 5,45
03 - Exames Sorologicos e imunologicos	02.02.03.017-2 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 9,41
03 - Exames Sorologicos e imunologicos	02.02.03.024-5 - INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R\$ 5,08
03 - Exames Sorologicos e imunologicos	02.02.03.124-1 - GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ 290,65
03 - Exames Sorologicos e imunologicos	02.02.03.136-5 - TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)	R\$ 261,09

05 - Exame de Uroanálise	02.02.05.025-4 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 14,03
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.014-0 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ 7,93
09 - Exames em outros líquidos biológicos	02.02.09.036-1 - TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ 58,46
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório	02.14.01.002-3 - PESQUISA DE CORPOS CETONICOS NA URINA	R\$ 4,12
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório	02.14.01.011-2 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGG/IGM	R\$ 134,49
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório	02.14.01.012-0 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM	R\$ 11,89
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório	02.14.01.013-9 - TESTE RÁPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM	R\$ 181,16
01 - Teste realizado fora da estrutura de laboratório	02.14.01.016-3 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2	R\$ 27,82

#### 4.6. Exames já realizados pela rede própria e estado:

##### EXAMES COLHIDOS NA CLÍNICA DA MULHER REALIZADOS VIA LACEN/RO 2024

SOROLOGIAS		HORMÔNIOS	
Brucelose		Alfafetoproteína	
Chagas		CA-125	
Citomegalovírus		CA-15.3	
Dengue		CEA	
Zika		Estradiol	
Chikungunya			
Epstein Baar		FSH	
Sarampo		LH	
Rubéola		Progesterona	
Hepatite A		Prolactina	
Hepatite B		T3	
Hepatite C		T4 Livre e Total	
Herpes tipo 1		Testosterona Total	
HIV		TSH	
HTLV			
Sífilis			
Toxoplasmose			
PSA Livre e Total			
Raiva			
Rubéola			
Varicela Zoster (Herpes tipo 2)			
ESCARRO			
Tuberculose		Cultura + Teste de sensibilidade (LACEN)	
		Teste Rápido Molecular (TRM) -- CEMETRON	

## **5.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**5.0. Da Solução:** A solução proposta consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de exames laboratoriais clínicos, de média e alta complexidade**, contemplando **coleta de amostras biológicas nas unidades de saúde e no próprio laboratório**, transporte adequado conforme normas da ANVISA, análise laboratorial, emissão de laudos por profissionais habilitados e disponibilização dos resultados em meio físico e/ou digital, conforme procedimentos e valores previstos na Tabela SIGTAP e complementar. Essa solução contempla:

- Coleta das amostras biológicas nas unidades de saúde, no laboratório contratado, garantindo estrutura adequada para atendimento aos usuários;
- Transporte especializado das amostras, com acondicionamento em conformidade com as boas práticas laboratoriais e normas sanitárias, preservando a integridade e rastreabilidade do material;
- Análise laboratorial com emprego de equipamentos modernos, calibrados e em conformidade com padrões técnicos e científicos reconhecidos;
- Emissão de laudos técnicos por profissionais legalmente habilitados, garantindo validade, autenticidade e sigilo das informações;
- Disponibilização eletrônica e/ou física dos resultados, integrável aos sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

**5.1 Ciclo de Vida do Objeto:** O ciclo de vida do objeto foi considerado de forma abrangente, compreendendo as seguintes etapas:

- Solicitação formal dos exames pelas unidades de saúde;
- Coleta e transporte seguro das amostras, em condições controladas e rastreáveis;
- Processamento laboratorial, utilizando métodos validados e monitoramento de indicadores de qualidade;
- Emissão e entrega dos laudos dentro dos prazos pactuados, assegurando integridade, confiabilidade e sigilo;
- Acompanhamento e controle de qualidade contínuo, com relatórios periódicos, análises de desempenho e implementação de melhorias.

5.1.1. Essa abordagem permite monitoramento integral da prestação do serviço, otimizando tempo de resposta, reduzindo riscos de falhas e assegurando sustentabilidade técnica e financeira ao longo do contrato.

**5.2 Especificação dos Serviços:** A especificação dos serviços é detalhada a seguir, garantindo clareza e padronização:

### **5.2.1 Coleta de amostras biológicas:**

- Deverá ser realizada por profissionais habilitados, utilizando materiais descartáveis ou esterilizados e EPIs adequados;
- Deverá respeitar horários previamente agendados com a Secretaria, garantindo eficiência logística e mínima interferência na rotina das unidades de saúde;
- Deverá contemplar sangue, urina, fezes, secreções e outros materiais indicados conforme demanda clínica;

### **5.2.2 Transporte:**

- Realizado em veículos exclusivos, identificados e higienizados, obedecendo às normas da ANVISA para transporte de material biológico;
- Garantindo manutenção de temperatura e integridade das amostras durante todo o percurso;

→ Com rastreabilidade documentada de cada etapa, incluindo registros de coleta, entrega e intercorrências.

### **5.2.3 Análise Laboratorial:**

→ Conduzida em laboratórios credenciados, com profissionais registrados e equipamentos calibrados;

→ Respeitando metodologias científicas reconhecidas e programas de controle de qualidade interno e externo;

→ Incluindo comunicação prévia em casos de exames especiais ou inconformidades detectadas.

### **5.2.4 Emissão de Laudos e Disponibilização dos Resultados:**

→ Em formato eletrônico seguro, com acesso restrito e auditável, integrado aos sistemas da Secretaria;

→ Disponibilizando cópia física quando solicitado;

→ Garantindo confidencialidade dos dados, em conformidade com a LGPD.

### **5.2.5 Atendimento de Urgências:**

→ Implantando protocolos de prioridade para exames urgentes, garantindo coleta, processamento e liberação de resultados em tempo hábil para suporte às decisões clínicas.

### **5.2.6 Relatórios Gerenciais:**

→ Entregues mensalmente e mediante solicitação, contendo indicadores de produção, qualidade e tempo de resposta, subsidiando a gestão e planejamento de políticas de saúde.

## **6.0 REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

6.0. São requisitos para esta contratação:

**6.1. Qualificação Jurídica:** As empresas interessadas em participar da contratação deverão comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação da seguinte documentação:

→ Registro comercial, no caso de empresa individual;

→ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos órgãos competentes, bem como eventuais alterações contratuais;

→ Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

→ Registro ou inscrição na entidade de classe correspondente, conforme a natureza da atividade, sendo obrigatória a comprovação de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e, quando aplicável, em outros Conselhos de Classe (CRF, CRBM, entre outros).

**6.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:** Para comprovar sua regularidade perante a Administração Pública, a empresa deverá apresentar:

→ Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal e às Fazendas Estadual e Municipal;

→ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei nº 12.440/2011;

→ Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

→ Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

→ Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**6.3. Qualificação Técnica:** A empresa deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto licitado mediante a apresentação de:

- Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes em natureza e porte ao objeto da contratação;
- Relação dos equipamentos laboratoriais disponíveis, devidamente calibrados e validados, acompanhada de certificados de conformidade;
- Comprovação de que possui laboratório próprio ou contrato de parceria técnica com laboratório de apoio, desde que ambos cumpram os requisitos sanitários e técnicos exigidos;
- Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços, inscrito no respectivo Conselho de Classe, com currículo atualizado que demonstre experiência comprovada em análises laboratoriais;
- Certificações de qualidade aplicáveis (ex.: ISO 9001, ISO 15189, PALC/SBAC ou DICQ/ABNT), que assegurem a confiabilidade e rastreabilidade dos exames realizados.

**6.4. Critérios de Execução dos Serviços:** A empresa contratada deverá observar rigorosamente a legislação vigente, as normas sanitárias e os princípios da Administração Pública, atendendo aos seguintes critérios:

- Coleta de amostras biológicas em unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando materiais estéreis, descartáveis e certificados;
- Transporte das amostras em condições controladas de temperatura e biossegurança, conforme normas da ANVISA (RDC nº 302/2005 e atualizações);
- Realização das análises laboratoriais por equipe habilitada, contemplando Hematologia, Bioquímica, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Sorologia e demais exames de apoio diagnóstico;
- Emissão de laudos técnicos assinados digitalmente por profissionais legalmente habilitados, garantindo autenticidade, sigilo e integridade dos dados;
- Disponibilização dos resultados em plataforma informatizada segura, integrada aos sistemas da Secretaria Municipal de Saúde, com possibilidade de emissão em meio físico quando necessário;
- Atendimento diferenciado para exames de urgência e emergência, com prazos reduzidos de entrega;
- Apresentação de relatórios gerenciais periódicos (mensais ou sob demanda), contendo indicadores de produtividade, prazos de entrega e estatísticas de exames realizados;
- Adoção de protocolos de biossegurança e descarte adequado de resíduos, conforme legislação ambiental vigente e RDC nº 222/2018 da ANVISA;
- Sistema informatizado de rastreabilidade, permitindo acompanhar desde a coleta até a entrega dos resultados;
- Cumprimento integral das diretrizes do SUS e observância da Tabela SIGTAP/SUS, aplicando-se o desconto ofertado sobre os valores de referência.

**6.5. Garantias de Qualidade e Conformidade:** A empresa contratada deverá manter programas permanentes de controle de qualidade, assegurando resultados confiáveis e rastreáveis, bem como:

- Participar regularmente de programas de avaliação externa de qualidade (ex.: PNCQ, Controllab);
- Manter registros de auditoria e controle de processos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- Garantir a proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

→ Apresentar plano de contingência e gestão de risco, garantindo a continuidade dos serviços mesmo em situações excepcionais.

## **7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto será realizada por meio de contratação de empresas especializadas em exames laboratoriais clínicos de média e alta complexidade, conforme os procedimentos e valores constantes na Tabela complementar e SIGTAP/SUS.

### **7.2. Fluxo Operacional:**

→ Solicitação do exame – As unidades de saúde da rede municipal farão a requisição conforme critérios médicos, registrando no sistema de informação em saúde.

→ Coleta das amostras – O prestador realizará a coleta no município, em local e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o uso de materiais adequados e a segurança do paciente.

→ Transporte das amostras – As amostras serão transportadas de acordo com normas técnicas e sanitárias, com controle de temperatura e integridade.

→ Emissão e entrega de laudos – O resultado será liberado no prazo máximo estipulado, em formato físico e/ou digital, com assinatura de profissional habilitado e registro no sistema municipal.

→ Atendimento ininterrupto 24 horas por dia, sete dias por semana, para coleta e processamento de exames solicitados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pelo Hospital Municipal, incluindo finais de semana e feriados, assegurando a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos para cada tipo de exame;

→ Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com realização de coleta de amostras de uma a duas vezes por semana, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

### **7.3. Prazos:**

→ Possibilitar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento ou ainda apto no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato.

→ A coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação feita pelo responsável UPA e Hospital.

→ 02 (duas) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Emergência;

→ 04 (quatro) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Urgência ou esteja internado ou ainda na condição paciente em observação na unidade hospitalar;

→ 24 (vinte e quatro) horas da coleta, para exames no caso de paciente ambulatorial para os exames de Hematologia, Coagulação, Bioquímica, Parasitologia e Uroanálise;

→ 07 (sete) dias da coleta, corrido para exames de Microbiologia e Imunologia.

→ A empresa terá que realizar a coleta 01(Uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela, sendo o mesmo coletado na UBS de Nova Estrela.

→ Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar a execução das atividades.

7.3.1. A contratada deverá realizar a coleta das amostras biológicas e seu transporte para o laboratório conforme cronograma previamente pactuado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. O cronograma deverá contemplar as rotas, dias e horários definidos para cada unidade de saúde ou região, de forma a garantir a regularidade e pontualidade na execução dos serviços.

7.3.3. Eventuais alterações no cronograma deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser justificadas e aprovadas previamente.

7.3.4. Fica a critério das unidades básicas de saúde bem como da unidade hospitalar a origem do pedido bem como a classificação para o modo de atendimento a ser prestado pela CONTRATADA, respeitando características específicas e características dos exames especiais solicitados.

#### **7.4. Execução da Coleta e Transporte:**

7.4.1. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo a coleta das amostras em tempo hábil para a análise e emissão dos laudos dentro dos prazos estipulados.

7.4.2. O transporte das amostras deverá observar as condições técnicas e sanitárias adequadas para a preservação da integridade das mesmas, conforme normas vigentes.

7.4.3. A contratada deverá manter registro atualizado das coletas e entregas realizadas, incluindo data, horário, responsável pela coleta e entrega, e eventuais ocorrências, disponibilizando estes dados para fiscalização sempre que solicitado.

#### **7.5. Monitoramento e Ajustes:**

7.5.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento periódico do cumprimento do cronograma, podendo solicitar ajustes e melhorias para otimização dos serviços.

7.5.2. A contratada compromete-se a atender as solicitações de ajustes, buscando assegurar a eficiência e a qualidade do serviço prestado.

7.5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail e sistema eletrônico) para esclarecimentos, suporte técnico e recebimento de demandas emergenciais.

7.5.4. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar em todas as Unidade Básicas de Saúde, hospital Municipal e UPA, Sistema de agendamento eletrônico para os exames solicitados, possibilitando que o agendamento seja feito pelas próprias unidades de saúde de referência do Paciente.

### **7.1. CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE DO LABORATÓRIO:**

7.1. A empresa contratada deverá assegurar que o ambiente destinado à realização de exames laboratoriais seja adequado, seguro e acessível, observando os seguintes requisitos mínimos:

#### **1. Ambiente Físico:**

→ Instalações limpas, higienizadas e em boas condições de conservação, de acordo com as normas da ANVISA.

→ Salas de coleta devidamente climatizadas, com ventilação adequada e iluminação apropriada.

→ Disponibilização de assentos confortáveis para usuários em espera.

#### **2. Higiene e Sanitários:**

→ Disponibilização de sanitários em condições adequadas de uso, inclusive para pessoas com deficiência (PCD), com higienização frequente e insumos (papel, sabonete líquido e álcool em gel).

→ Local de coleta deve dispor de pia com água corrente, sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento não manual.

#### **3. Acessibilidade:**

→ Estrutura física deve atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/ABNT), garantindo acesso seguro a pessoas com mobilidade reduzida e PCD, com rampas, corrimãos e portas de largura adequada.

→ Atendimento prioritário a gestantes, idosos, pessoas com deficiência e lactantes, conforme legislação vigente.

#### **4. Segurança e Privacidade:**

→ Ambientes de coleta devem garantir privacidade ao paciente, com divisórias ou salas exclusivas para o procedimento.

→ Sinalização clara e visível para direcionamento do fluxo de atendimento.

#### **5. Conforto e Bem-Estar:**

→ Disponibilização de água potável aos usuários.

→ Climatização adequada nas áreas de espera e coleta, assegurando temperatura confortável.

#### **6. Controle e Fiscalização:**

→ O não cumprimento das condições acima poderá acarretar advertência formal e aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo suspensão dos serviços até a regularização.

→ A Secretaria Municipal de Saúde realizará visitas técnicas e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das exigências estruturais.

### **8.0 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

#### **8.1.Recebimento do Objeto:**

8.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo;

8.1.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento dos serviços, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

8.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

8.1.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.1.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.1.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **8.2.Prazo de pagamento**

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADO.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.4. O pagamento será realizado, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apuração e comprovação dos serviços prestados, acompanhado pelo respectivo documento fiscal.

8.2.5. Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento.

8.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal informado pelo setor de Compras previamente para acessar o sistema e a operacionalização.

9.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

9.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de credenciamento e seu(s) anexo(s);

9.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

9.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da aquisição, impossibilitado de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### **9.2 Exigências de habilitação**

a) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

b) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

c) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **9.3 Habilitação jurídica**

Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:

a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado.

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.

9.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9.4.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

### **9.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto.

### **9.6 Qualificação Técnica:**

9.6.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste processo, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.4. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante ou criador/eventor dos serviços, que assegure a execução do contrato.

## **10.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

10.1. A estimativa do valor do credenciamento é de: R\$ 1.600.000,00.

## **11.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rolim de Moura/RO, mediante previsão abaixo:

33.90.39 – Serviços de terceiros.

## **12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

→ 12.1. São obrigações da Contratante:

→ Fornecer as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços, incluindo especificações técnicas, protocolos clínicos e procedimentos administrativos.

→ Disponibilizar condições adequadas para a coleta de amostras nas unidades de saúde, garantindo ambiente seguro e apropriado para os profissionais da contratada.

→ Manter a organização e o acompanhamento das solicitações de exames laboratoriais, facilitando a comunicação entre as unidades de saúde e a empresa contratada.

→ Realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos exames realizados.

→ Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal e comprobatória.

→ Informar com antecedência qualquer alteração na demanda ou nas condições para execução dos serviços que possa impactar o cronograma ou a qualidade do atendimento.

→ Garantir a segurança e a confidencialidade das informações compartilhadas com a contratada, zelando pelo cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

- Facilitar o acesso da contratada às unidades de saúde, sempre que necessário, para a realização das coletas, entregas e demais atividades previstas no contrato.
- Notificar formalmente a contratada em casos de eventuais irregularidades, intercorrências ou necessidade de ajustes, promovendo a resolução conjunta das questões.
- Zelar pelo bom relacionamento e cooperação entre as equipes da Secretaria Municipal de Saúde e da empresa contratada, visando o pleno êxito na prestação dos serviços.

### **13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### 12.1. São obrigações da Contratada:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - Fornecer o serviço de acordo com as especificações e os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - Fornecer, juntamente com a prestação do serviço, toda a sua documentação fiscal e técnica, se for o caso;
  - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço;
  - Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
  - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Executar os serviços, conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência;
  - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
  - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.
  - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste Termo de Referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
  - Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução do serviço;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato;
- Fornecer os insumos necessários para a coleta do material, e para a realização dos exames e emissão de laudo;
- Efetuar o transporte do material coletado na unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para serem analisados na sede própria da empresa que deverá estar localizada na zona urbana do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, o transporte deverá ser em condições adequadas e em tempo hábil para a manutenção de qualidade do material biológico;
- Os resultados dos exames solicitados pelas Unidades Básica de Saúde, Clínica da Mulher, CAPS e CER, deverão ser entregues para o paciente, no Laboratório, conforme tempo necessário para a efetivação dos resultados.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos exames durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da demanda da Unidade Hospitalar conforme constante neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- Respeitar as rotinas e normas gerais das Unidades Básicas, Especializadas e Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar sistema informatizado, que possibilite a consulta conectado por meio digital, internet, dos resultados de exames, por convênio SUS Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo para acesso administrativo dessa Secretaria Municipal com usuário e senha próprio para acesso aos resultados de pacientes cadastrados e que realizaram exames, paciente com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual, médico com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual e total dos pacientes por ele atendido e demais informações gerenciais a definir, em tempo real, disponibilizando ainda, que disponha de banco de dados que possibilite a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar e emitir relatórios gerenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Prestar à Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos exames, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;
- A confirmação do exame, quando necessária, deverá ser feita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Será diretamente responsável e, portanto, deverão arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde solidária ou subsidiariamente;
- Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;
- Implantar “Programa de Qualidade Interna” com certificação atualizada emitida por entidade reconhecida no segmento de Medicina Laboratorial, conforme RDC nº302, 13 de outubro de 2005;
- Disponibilizar equipamentos necessários essenciais para a realização dos exames laboratorial ambulatorial de urgência e emergência.
- Manter as instalações externa, no Município de Rolim de Moura, em perfeito funcionamento, com os equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto a ser licitado;

- Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado;
- Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA
- Comprovar últimas 03 manutenções preventiva e/ou corretiva, de aferição e/ou calibração dos equipamentos automatizados em uso por empresa contratada pela licitante aonde demonstre laudos técnicos e contrato de Prestação de Serviços, firmado com pessoa física ou jurídica, com capacitação técnica para executar(em) os procedimentos de conserto ou reparo, calibração e manutenção preventiva.
- Apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos automatizados a serem implantados e utilizados pela CONTRATADA;
- Instalar sistema de gerenciamento laboratorial em rede com as características abaixo, colocando o sistema já em funcionamento no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, interligados ao laboratório da CONTRATADA;
- Cadastro de todos os pacientes, médico solicitante e seus respectivos exames deverão ser cadastrados eletronicamente com possibilidade de inclusão simultânea de fotografia e biometria dos pacientes atendidos pelo Laboratório;
- Ligação entre laboratório e Unidades de Saúde, que possibilite cruzamento de requisições e resultados;
- Todos os laudos devem ser emitidos com nome do médico solicitante com o número de inscrição no CRM; Laudo específico por unidade requisitante, médico ou convênios com a Secretaria Municipal de Saúde;
- Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo não superior a 02(dois) dias;
- Os laudos devem ser apresentados em harmonia com todas as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas por entidades certificadoras e legislação específica;
- Disponibilizar agendamento eletrônico de forma conectado por meio digital internet entre o Laboratório e as Unidades de Saúde e que possibilite reduzir fila no atendimento ambulatorial com dia, hora, faixa de horário para atendimento pelo laboratório aonde através de cadastro individual do usuário do SUS, possa ser avisado ainda que eletronicamente do seu posicionamento na fila para o momento exato ou estimado do seu atendimento.
- Participar de Programa de Certificação de Qualidade reconhecida por entidades certificadoras e legislação específica;
- As coletas, referente as Unidades Básica Saúde - UBS, Clinica da Mulher, CAPS e CER, serão realizadas no Laboratório da CONTRATADA, em horários específicos para coleta, mais que deverão atender durante igual período de funcionamento das Unidades Básica Saúde UBS solicitantes da Zona Urbana, no período específico da coleta, Deverá disponibilizar equipe para fazer a coleta 01 (uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela; na Unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, deverá ter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por dia todos os dias e quando assim o for também serão de responsabilidade da CONTRATADA, os insumos e recursos humanos envolvidos na realização de todas tarefas para a demanda contratada;
- **UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS E UNIDADE HOSPITALAR E ENDEREÇOS ZONA URBANA:**

<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
UBS CENTRO NORTE	AV. SÃO LUIZ - Nº 4217 - BAIRRO CENTRO
ABS JARDIM TROPICAL	TRAVESSA SAFIRA - Nº 4631 - BAIRRO JARDIM TROPICAL

UBS PLANALTO	RUA BARÃO DE MELGAÇO - Nº 3581 - BAIRRO PLANALTO
UBS ALBERT SABIN	AV. FLORIANÓPOLIS - Nº 5234 - BAIRRO CENTRO
UBS CIDADE ALTA	AV. CECÍLIA MEIRELES - Nº 5728 - BAIRRO CIDADE ALTA
CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA (CLINICA DA MULHER)	RUA TOCANTINS - S/N - BAIRRO PLANALTO
POLICLINICA	AV. PARANÁ - Nº 5419 - BAIRRO BOA ESPERANÇA
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AV. NATAL - Nº 5562 - BAIRRO PLANALTO
CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO	RUA RIO MADEIRA - S/N - BAIRRO PLANALTO
UPA	AV. RECIFE - S/N - BAIRRO CENTRO
HOSPITAL MUNICIPAL	Av. Cuiabá - nº 5414 - Bairro Planalto
UBS ENI CORREIA DA SILVA	AV. TRANQUEDO NEVES - BAIRRO CENTRO - NOVA ESTRELA
UBS BEIRA RIO	AV. BELO HORIZONTE - BAIRRO JARDIM TROPICAL

- Será responsável pelo programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Atender os protocolos do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da Secretaria Municipal de Saúde de CITAR MUNICIPIO;
- A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente pela divulgação errônea de exames;
- Fornecimento contínuo e ininterrupto dos serviços oriundos deste termo para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;
- Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções;
- Responsabilizarem-se pelos encargos comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- Responsabilidade da contratada de controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.
- Disponibilizar profissionais habilitados com graduação para realização dos exames e para coleta técnicos para ficar à disposição na unidade hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias na semana durante a execução do contrato.
- Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), além de uniforme, jaleco e identificação pessoal com nome e função profissional, dos profissionais relacionados para a prestação de serviços à CONTRATANTE, por todos os profissionais que

executem procedimentos de coleta, processamento de material humano e realização de exames laboratoriais;

→ Possibilitar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento ou ainda apto no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, para o atendimento pleno do objeto prestação de serviços de exames Laboratoriais de Análises Clínicas, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as normas do SUS.

→ Será diretamente responsável pela armazenagem física, digital catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado;

→ A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional: carteira do profissional junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

#### **14.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3 A atestação da nota do material fornecido será por um servidor designado pelo CONTRATANTE;

#### **15.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1.0. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

→ Fiscal do contrato: Sheyla Ariene Ramos De Campos Belgamazzi, cargo: Técnico Em Enfermagem e Diretora De Assistência e Atenção Básica matrícula: 6484.

→ Substituto do fiscal de contrato: Wylaine Lira De Brito, cargo: Técnico Em Laboratório, matr.7286.

→ Gestor do contrato: Gonçalo Alerrandro Expedito Correa E Silva, cargo: Gerente De Execução De Programas Do Sus E Informática, matr.30621.

2.0. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

3.0. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

4.0. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.0. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

6.0. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

7.0. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.0. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

### **15.1 DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO:**

15.2. Conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021: “A exigência de garantia poderá ser dispensada quando a autoridade competente considerar que ela não é necessária”.

15.3. Após análise, concluiu-se que não há necessidade de garantia para este contrato.

### **16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

- *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.*
- *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;*
- *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 1. Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 2. Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 4. Multa:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia ea critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- c) 0,5% (cinco décimos por cento) até 30,0% (trinta por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- d) As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º).
- f) Sanção Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo (§ 5º).
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- i) A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- k) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- l) Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
  - m) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - n) As peculiaridades do caso concreto;
  - o) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - p) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - q) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- e) Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- f) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17.0 DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO:**

17.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho do objeto:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos serviços;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta aquisição.
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

## **18.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observância das disposições legais aplicáveis.

18.2. A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa e formal da Administração, baseada na conveniência, oportunidade e avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada.

18.3. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

18.4. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, nos termos previstos na legislação vigente, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, interesse público ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima conforme previsto no instrumento contratual.

18.5. A prorrogação ou renovação do contrato estará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à celebração dos instrumentos formais necessários.

## **19.0 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. As empresas são integralmente responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações fornecidas e dos documentos apresentados ao longo do processo. A apresentação de qualquer documento falso ou a inserção de informações inverídicas em qualquer documentação implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Essa medida visa garantir a integridade e a transparência do processo, assegurando que todas as partes envolvidas atuem de maneira ética e conforme a legislação vigente.

19.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento, juntamente com seus anexos, deve ser considerada complementar e integrada. Portanto, qualquer detalhe ou especificação mencionado em um documento, mas omitido em outro, será interpretado como válido e aplicável. Esta cláusula assegura que todas as informações relevantes sejam levadas em consideração, mesmo que não estejam explicitamente repetidas em cada documento individual, garantindo uma compreensão completa e coerente dos requisitos e das obrigações contratuais.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2025.

---

**Aprovado por:**

Geiciane Louback Feitoza  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto N° 6.513/2025

**Elaborado por:** Pâmela Samanta Cordeiro Ribeiro - Matrícula: 30366 - Coord. de Contr. de Contratos e Convênios.

**ANEXO II****QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCONTO MÉDIO</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES PREVISTOS NA TABELA COMPLEMENTAR E SIGTAP/SUS, ATENDENDO EXCLUSIVAMENTE AOS EXAMES NÃO REALIZADOS PELA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL E ESTADUAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.	SERV	01	0,01%
<b>VALOR ESTIMADO ANUAL É DE R\$ 1.600.000,00</b> <b>A EXECUÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A DEMANDA APRESENTADA PELAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME A RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANEXA AOS AUTOS.</b>				

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA CONFORME DISPOSTO NO ART. 63 DA  
LEI FEDERAL 14.133/21.**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que trata da Aquisição, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unid.	Marca	Valor Total

**Valor Total por extenso:**

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**DECLARAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como atendendo ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Pregão Eletrônico. A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE/IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

#### **Edital de Licitação nº XX/XX – Pregão na forma Eletrônico**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_ declara em atendimento à Lei 14.133/21, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Declara ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de Rolim de Moura-RO antes da abertura oficial das propostas e;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 5145/2025 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1.DO OBJETO (art. 92, I e II):** Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de análises clínicas laboratoriais, compreendendo coleta, transporte, processamento, análise e emissão de laudos dos exames, conforme demanda apresentada pelas unidades de saúde do Município de Rolim de Moura.

#### 1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	DESCONTO MÉDIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, ABRANGENDO COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS, CONFORME PROCEDIMENTOS E VALORES PREVISTOS NA TABELA COMPLEMENTAR E SIGTAP/SUS, ATENDENDO EXCLUSIVAMENTE AOS EXAMES NÃO REALIZADOS PELA REDE PRÓPRIA MUNICIPAL E ESTADUAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO.	SERV	01	0,01%

#### 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

**2.1** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**2.2** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**2.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3.MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) A execução do objeto será realizada por meio de contratação de empresas especializadas em exames laboratoriais clínicos de média e alta complexidade, conforme os procedimentos e valores constantes na Tabela complementar e SIGTAP/SUS.

**b) Fluxo Operacional:**

→ Solicitação do exame – As unidades de saúde da rede municipal farão a requisição conforme critérios médicos, registrando no sistema de informação em saúde.

→ Coleta das amostras – O prestador realizará a coleta no município, em local e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o uso de materiais adequados e a segurança do paciente.

→ Transporte das amostras – As amostras serão transportadas de acordo com normas técnicas e sanitárias, com controle de temperatura e integridade.

→ Emissão e entrega de laudos – O resultado será liberado no prazo máximo estipulado, em formato físico e/ou digital, com assinatura de profissional habilitado e registro no sistema municipal.

→ Atendimento ininterrupto 24 horas por dia, sete dias por semana, para coleta e processamento de exames solicitados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e pelo Hospital Municipal, incluindo finais de semana e feriados, assegurando a entrega dos resultados dentro dos prazos estabelecidos para cada tipo de exame;

→ Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), com realização de coleta de amostras de uma a duas vezes por semana, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**c) Prazos:**

→ Possibilitar que os equipamentos estejam em pleno funcionamento ou ainda apto no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato.

→ A coleta deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após solicitação feita pelo responsável UPA e Hospital.

→ 02 (duas) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Emergência;

→ 04 (quatro) horas da coleta, para exames, quando o paciente for classificado como Urgência ou esteja internado ou ainda na condição paciente em observação na unidade hospitalar;

→ 24 (vinte e quatro) horas da coleta, para exames no caso de paciente ambulatorial para os exames de Hematologia, Coagulação, Bioquímica, Parasitologia e Uroanálise;

→ 07 (sete) dias da coleta, corrido para exames de Microbiologia e Imunologia.

→ A empresa terá que realizar a coleta 01(Uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela, sendo o mesmo coletado na UBS de Nova Estrela.

→ Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar a execução das atividades.

d) A contratada deverá realizar a coleta das amostras biológicas e seu transporte para o laboratório conforme cronograma previamente pactuado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

e) O cronograma deverá contemplar as rotas, dias e horários definidos para cada unidade de saúde ou região, de forma a garantir a regularidade e pontualidade na execução dos serviços.

f) Eventuais alterações no cronograma deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas à Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser justificadas e aprovadas previamente.

g) Fica a critério das unidades básicas de saúde bem como da unidade hospitalar a origem do pedido bem como a classificação para o modo de atendimento a ser prestado pela CONTRATADA, respeitando características específicas e características dos exames especiais solicitados.

#### h) **Execução da Coleta e Transporte:**

- A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, garantindo a coleta das amostras em tempo hábil para a análise e emissão dos laudos dentro dos prazos estipulados.
- O transporte das amostras deverá observar as condições técnicas e sanitárias adequadas para a preservação da
- A contratada deverá manter registro atualizado das coletas e entregas realizadas, incluindo data, horário, responsável pela coleta e entrega, e eventuais ocorrências, disponibilizando estes dados para fiscalização sempre que solicitado.

#### 1. **Monitoramento e Ajustes:**

- A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento periódico do cumprimento do cronograma, podendo solicitar ajustes e melhorias para otimização dos serviços.
- A contratada compromete-se a atender as solicitações de ajustes, buscando assegurar a eficiência e a qualidade do serviço prestado.
- A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação eficientes (telefone, e-mail e sistema eletrônico) para esclarecimentos, suporte técnico e recebimento de demandas emergenciais.
- A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar em todas as Unidade Básicas de Saúde, hospital Municipal e UPA, Sistema de agendamento eletrônico para os exames solicitados, possibilitando que o agendamento seja feito pelas próprias unidades de saúde de referência do Paciente.

**3.1 Recebimento do Objeto:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo;

a) No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento dos serviços, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

b) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

c) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

f) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

g) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

h) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.DO VALOR:** O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

**4.1** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADO.

5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3 O pagamento será realizado, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apuração e comprovação dos serviços prestados, acompanhado pelo respectivo documento fiscal.

5.4 Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Descanso a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6.DO REAJUSTE FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

### **6.1 Do Reajuste em Sentido Estrito:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento. Após esse período, o reajuste financeiro será aplicado para compensar a inflação. Ele ocorrerá anualmente, tendo como base de cálculo o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período de 12 meses. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo.

### **6.2.Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado a qualquer tempo durante sua vigência, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que alterem de forma significativa a equação econômico-financeira original do contrato. A solicitação deve ser feita por escrito e deverá incluir uma justificativa clara e convincente, acompanhada de documentação que comprove o desequilíbrio.

### **6.3. Da Comunicação e Análise**

A licitante vencedora deverá comunicar à administração pública municipal, por escrito, qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio. Essa comunicação deverá detalhar os valores, a data de início da vigência desejada e a fundamentação legal. O pedido será submetido à análise técnica e jurídica da administração para posterior decisão.

7.DAS GARANTIAS (art. 96): Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 96.** A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

**8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 166, 167 e IN002/SEMACOL/2023):** Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado/fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**Art. 155.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;**
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III - dar causa à inexecução total do contrato;**
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;**
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as **seguintes sanções nos termos do art. 156:**

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;**
  - II - multa;**
  - III - impedimento de licitar e contratar;**
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;**
  - II - as peculiaridades do caso concreto;**
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;**
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.**

**§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.**

**§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

**§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:**

**I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;**

**II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.**

**§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.**

**§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.**

**§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.**

- a) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) **Multa de 5% (cinco por cento)**: Fica estabelecida multa no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de execução inadequada dos serviços ou de pendência na execução que tenham acarretado prejuízos ao Município de Rolim de Moura, respeitando os limites previstos no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.2 Art. 157.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 158.** *A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

**§ 1º** *Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.*

**§ 2º** *Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*

**§ 3º** *Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.*

**§ 4º** *A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:*

*I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;*

**8.5 Art. 159.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6 Art. 160. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**8.7 Art. 161.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. **Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

**8.8 Art. 162.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. **A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.**

**8.9 Art. 166.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. **O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**8.10 Art. 167.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.DAS ALTERAÇÕES (art. 124, 132 e 136):** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.MATRIZ/MAPA DE RISCO:** Disponível no ETP (ID nº 74130).

**11. SUBCONTRATAÇÃO:** *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**12.DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:** Conforme definido na nota de empenho nº ...../2025, sendo elemento de despesa ....., projeto atividade ....., unidade orçamentária .....

**13.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** O contrato será celebrado no prazo de até 02 (dois) dias da data da ciência ao chamamento.

**14.DAS OBRIGAÇÕES:** Fica obrigado a Contratante e o Contratado, a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

16.1 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº 5145/2025, Pregão nº ..... e proposta da CONTRATADA.

**15.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização a execução dos serviços prestados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio

as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

15.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

15.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.6 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021 e neste Contrato;

15.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

15.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.10 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

15.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.14 Efetuar publicação conforme exigida na Lei.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2 A Contratada deverá indicar **um preposto** para representá-la na execução do contrato:

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)

16.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

16.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;

16.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.9 É imprescindível que o contratado atenda, na medida do possível, aos critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as recomendações da Lei de Licitações nº 14.133/2021, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos;

16.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

16.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação toda documentação comprobatória solicitada.

16.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.13 Assumir a responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

16.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

16.15 Orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos serviços, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

16.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

16.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

16.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.20A empresa contratada deverá assegurar que o ambiente destinado à realização de exames laboratoriais seja adequado, seguro e acessível, observando os seguintes requisitos mínimos:

**1. Ambiente Físico:**

→ Instalações limpas, higienizadas e em boas condições de conservação, de acordo com as normas da ANVISA.

→ Salas de coleta devidamente climatizadas, com ventilação adequada e iluminação apropriada.

→ Disponibilização de assentos confortáveis para usuários em espera.

**2. Higiene e Sanitários:**

→ Disponibilização de sanitários em condições adequadas de uso, inclusive para pessoas com deficiência (PCD), com higienização frequente e insumos (papel, sabonete líquido e álcool em gel).

→ Local de coleta deve dispor de pia com água corrente, sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento não manual.

**3. Acessibilidade:**

→ Estrutura física deve atender às normas de acessibilidade (NBR 9050/ABNT), garantindo acesso seguro a pessoas com mobilidade reduzida e PCD, com rampas, corrimãos e portas de largura adequada.

→ Atendimento prioritário a gestantes, idosos, pessoas com deficiência e lactantes, conforme legislação vigente.

#### 4. **Segurança e Privacidade:**

→ Ambientes de coleta devem garantir privacidade ao paciente, com divisórias ou salas exclusivas para o procedimento.

→ Sinalização clara e visível para direcionamento do fluxo de atendimento.

#### e) **Conforto e Bem-Estar:**

→ Disponibilização de água potável aos usuários.

→ Climatização adequada nas áreas de espera e coleta, assegurando temperatura confortável.

#### f) **Controle e Fiscalização:**

→ O não cumprimento das condições acima poderá acarretar advertência formal e aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo suspensão dos serviços até a regularização.

→ A Secretaria Municipal de Saúde realizará visitas técnicas e auditorias periódicas para verificar o cumprimento das exigências estruturais.

16.21 Manter o funcionamento da estrutura necessária para a realização dos exames durante 24 (vinte e quatro) horas para atendimento da demanda da Unidade Hospitalar.

16.22 Efetuar o transporte do material coletado na unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, para serem analisados na sede própria da empresa que deverá estar localizada na zona urbana do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, o transporte deverá ser em condições adequadas e em tempo hábil para a manutenção de qualidade do material biológico;

16.23 Os resultados dos exames solicitados pelas Unidades Básica de Saúde, Clínica da Mulher, CAPS e CER, deverão ser entregues para o paciente, no Laboratório, conforme tempo necessário para a efetivação dos resultados.

16.24 Respeitar as rotinas e normas gerais das Unidades Básicas, Especializadas e Hospitais da Secretaria Municipal de Saúde;

16.25 Disponibilizar sistema informatizado, que possibilite a consulta conectado por meio digital, internet, dos resultados de exames, por convênio SUS Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, sendo para acesso administrativo dessa Secretaria Municipal com usuário e senha próprio para acesso aos resultados de pacientes cadastrados e que realizaram exames, paciente com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual, médico com usuário e senha próprio para acesso aos seus resultados individual e total dos pacientes por ele atendido e demais informações gerenciais a definir, em tempo real, disponibilizando ainda, que disponha de banco de dados que possibilite a Secretaria Municipal de Saúde, solicitar e emitir relatórios gerenciais, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde

16.26 Prestar à Secretaria Municipal de Saúde as informações necessárias para o acompanhamento e controle da execução dos exames, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS;

- A confirmação do exame, quando necessária, deverá ser feita sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

- Será diretamente responsável e, portanto, deverão arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde solidária ou subsidiariamente;

- Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;

- Implantar “Programa de Qualidade Interna” com certificação atualizada emitida por entidade reconhecida no segmento de Medicina Laboratorial, conforme RDC nº302, 13 de outubro de 2005;

- Disponibilizar equipamentos necessários essenciais para a realização dos exames laboratorial ambulatorial de urgência e emergência.

- Manter as instalações externa, no Município de Rolim de Moura, em perfeito funcionamento, com os equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto a ser licitado;

- Será diretamente responsável pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos laudos, em tempo exigido por lei, colocando-os sempre à disposição desta Secretaria quando for solicitado;

- Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da CONTRATADA

- Comprovar últimas 03 manutenções preventiva e/ou corretiva, de aferição e/ou calibração dos equipamentos automatizados em uso por empresa contratada pela licitante aonde demostre laudos técnicos e contrato de Prestação de Serviços, firmado com pessoa física ou jurídica, com capacitação técnica para executar(em) os procedimentos de conserto ou reparo, calibração e manutenção preventiva.
  - Apresentar registro na ANVISA de todos os equipamentos automatizados a serem implantados e utilizados pela CONTRATADA;
  - Instalar sistema de gerenciamento laboratorial em rede com as características abaixo, colocando o sistema já em funcionamento no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, interligados ao laboratório da CONTRATADA;
  - Cadastro de todos os pacientes, médico solicitante e seus respectivos exames deverão ser cadastrados eletronicamente com possibilidade de inclusão simultânea de fotografia e biometria dos pacientes atendidos pelo Laboratório;
  - Ligação entre laboratório e Unidades de Saúde, que possibilite cruzamento de requisições e resultados;
  - Todos os laudos devem ser emitidos com nome do médico solicitante com o número de inscrição no CRM; Laudo específico por unidade requisitante, médico ou convênios com a Secretaria Municipal de Saúde;
  - Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo não superior a 02(dois) dias;
  - Os laudos devem ser apresentados em harmonia com todas as boas práticas de segurança e de qualidade reconhecidas por entidades certificadoras e legislação específica;
  - Disponibilizar agendamento eletrônico de forma conectado por meio digital internet entre o Laboratório e as Unidades de Saúde e que possibilite reduzir fila no atendimento ambulatorial com dia, hora, faixa de horário para atendimento pelo laboratório aonde através de cadastro individual do usuário do SUS, possa ser avisado ainda que eletronicamente do seu posicionamento na fila para o momento exato ou estimado do seu atendimento.
  - Participar de Programa de Certificação de Qualidade reconhecida por entidades certificadoras e legislação específica;
  - As coletas, referente as Unidades Básica Saúde - UBS, Clínica da Mulher, CAPS e CER, serão realizadas no Laboratório da CONTRATADA, em horários específicos para coleta, mais que deverão atender durante igual período de funcionamento das Unidades Básica Saúde UBS solicitantes da Zona Urbana, no período específico da coleta, Deverá disponibilizar equipe para fazer a coleta 01 (uma) vez por semana no Distrito de Nova Estrela; na Unidade Hospitalar e UPA – Unidade de Pronto Atendimento, deverá ter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, por dia todos os dias e quando assim o for também serão de responsabilidade da CONTRATADA, os insumos e recursos humanos envolvidos na realização de todas tarefas para a demanda contratada;
- 16.27 Fornecer os insumos necessários para a coleta do material, e para a realização dos exames e emissão de laudo;

**17.EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 137, 138, 139):** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações previstas nos **artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.**

***Art. 137.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

*II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*

*III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;*

*IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;*

*V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;*

*VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;*

*VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;*

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**Art. 138.** A extinção do contrato poderá ser:

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;**

**II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**

**III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.**

**§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.**

**§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:**

**I - devolução da garantia;**

**II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;**

**III - pagamento do custo da desmobilização.**

**Art. 139.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;**

*II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;*

*III - execução da garantia contratual para:*

*a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*

*b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*

*c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;*

*d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

*IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.*

*§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.*

*§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso*

**18.DAS FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

18.1 Fiscal do contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;

18.2 Substituto do fiscal de contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;

18.3 Gestor do contrato: Servidor (a) designado pela Secretaria/Autarquia;

**A)Fiscal do Contrato (funções);**

•Fiscalizar a execução dos serviços (objeto contratado);

•O fiscal do contrato acompanhará a **execução** do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

•O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

•Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

•O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

•No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

•O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

•Caso ocorra descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

•A fiscalização será conduzida por um fiscal de contrato, selecionado com base em conhecimento técnico pertinente ao objeto sob fiscalização. O fiscal será

nomeado pelo gestor da pasta, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial – AROM.

- Receber e verificar a qualidade dos itens e serviços entregues, certificando-se de que atendem às especificações e condições do contrato.
- Fornecer informações e pareceres que auxiliem a Administração Pública na tomada de decisões sobre a continuidade ou rescisão do contrato.

**B) Do Gestor de Contrato (funções):** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o
- aprimoramento das atividades da Administração;
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- Preparar e planejar a execução do contrato, assegurando que todas as fases estejam bem definidas e que as condições contratuais sejam atendidas.
- Monitorar a execução do contrato para garantir que as cláusulas e condições acordadas sejam cumpridas.
- Assegurar que os prazos e quantidades acordados no contrato sejam respeitados.
- Propor alterações no contrato quando necessário, para atender a mudanças no projeto ou nas condições de execução.
- Auxiliar na formalização dessas alterações, garantindo que todas as modificações sejam registradas conforme exigido pela lei.
- Elaborar e submeter termos aditivos que possam ser necessários para a continuidade do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.
- Autorizar e conferir a documentação necessária para os pagamentos ao contratado, assegurando que todos os procedimentos estejam corretos e completos.
- Atuar na resolução de conflitos e problemas que possam surgir durante a execução do contrato, buscando soluções que estejam em conformidade com a legislação e os interesses da Administração Pública.

- Coordenar o processo de encerramento do contrato, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas e que a documentação final seja devidamente arquivada.

**19.DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

**20.DA PROTEÇÃO DE DADOS:** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.1 Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

20.2 O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

20.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

20.4 O CONTRATANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATADO.

20.5 O CONTRATANTE fica obrigada a comunicar ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.6. A comunicação não exime o CONTRATADO das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

20.7 O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

**21.DA PUBLICAÇÃO:** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

**22.DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado sob nº **000/2025**.

Rolim de Moura/RO, 26/09/2025

*CONTRATANTE*

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

---

CONTRATADA

---